



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2025**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025**

O Município de Cocalzinho de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EFETUAR VOLUNTARIAMENTE REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADAS EM NASCENTES**, localizadas no Município de Cocalzinho de Goiás, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 838/2022 e suas posteriores alterações.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o cadastramento de interessados em efetuar voluntariamente reflorestamento de áreas degradadas em Nascentes, APP'S, Reseva Legal, Arborização Urbana e Pequenos Sítios, localizadas no Município de Cocalzinho de Goiás., conforme as condições e especificações constantes neste Edital

### **2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS**

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, prestará o apoio necessário aos proprietários ou posseiros de imóveis rurais, com fundamento na Lei Florestal nº 12.651/2012 com objetivo de resgatar, proteger e conservar a água, a flora, o solo e a biodiversidade.

2.2. O presente credenciamento observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto nº 8.726/2016, Lei Municipal Complementar nº034/2014, Lei Municipal nº 715/2017 e Resolução CONAMA nº 369/2006.

2.3. O edital e os respectivos anexos estarão disponíveis no site oficial do Município [www.cocalzinho.go.gov.br](http://www.cocalzinho.go.gov.br), e demais informações ou esclarecimentos necessários poderão ser encaminhados à SEMMA por meio do e-mail: [semmacocalzinho@gmail.com](mailto:semmacocalzinho@gmail.com).

### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

3.1. No período **ENTRE 09/09/2025 E 30/10/2025**, a Comissão de Contratação receberá, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 03, quadra 07, Área Especial, Cocalzinho de Goiás, das 08:00 h às 12:00 h, documentação com a finalidade de realizar o credenciamento conforme determinado por este Edital.

3.2 O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa.

3.3. Durante a vigência do edital de credenciamento serão realizados cadastros de novos credenciados, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa e, notadamente, observadas as exigências dispostas neste edital por parte dos interessados

3.4. A Comissão de Contratação divulgará, Ata de resultado no dia 31 de outubro de 2025 informando a lista de credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:**

4.1. O interessado no credenciamento deverá preencher o formulário inserto no Anexo 01, bem como a documentação descrita no item 2 deste Edital e encaminhá-los à Secretaria de Meio Ambiente de Cocalzinho de Goiás, situada na Rua 03 quadra 07 Área Especial, no prazo determinado neste edital.

4.2. Para fins de habilitação, o proprietário ou posseiro de imóvel rural apresentará os seguintes documentos:

- a) Formulário preenchido de forma legível e assinado pelo proprietário solicitante, conforme ANEXO I;
- b) Certidão do imóvel e ou contrato de compra e venda e ou título de assentado e ou documento de posse ou outro similar que comprove o vínculo de dono;
- c) Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF e ou CNH);
- d) Cópia do Comprovante de endereço residencial e de correspondência;
- e) Cópia do CAR – Cadastro ambiental rural.

4.3. Após a conferência dos documentos, a SEMMA analisará a necessidade ou não da visita *in loco* para averiguação das condições requeridas, podendo ser feita por meio de visualização de imagens de satélite, e constatando a necessidade de reflorestamento e ou arborização, efetuará a doação de mudas de árvores, produzidas por meio do Viveiro Municipal, conforme disponibilidade das espécies na presente data.

4.4. A participação do interessado implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao presente.

**5. DO REFLORESTAMENTO:**

5.1. O plantio deverá acontecer a partir de 1º de novembro de 2024 e encerrar em 31 de dezembro de 2024, ficando a critério da SEMMA o melhor planejamento na época, podendo ser realizado por meio de mutirão, plantação sob a responsabilidade do solicitante e ou outro mecanismo conveniente com acompanhamento da SEMMA.

5.2. A SEMMA apenas prestará apoio de assessoria técnica no levantamento e estudo da nascente e doação de mudas de árvores, sendo aquelas disponíveis no viveiro municipal.

5.3. O fechamento, coroamento, combate a inseto e qualquer outro cuidado após o plantio fica sob a responsabilidade do proprietário/posseiro solicitante, que comunicará qualquer irregularidade a SEMMA para que sejam atualizadas as informações das condições de crescimento da muda.

5.4. A SEMMA poderá efetuar vistoria técnica pós plantio, devendo o proprietário/posseiro fornecer dados sobre as condições das mudas plantadas, pelo período de 2 (dois) anos e ou quando solicitado pela SEMMA.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do credenciamento e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

6.2. O requerimento será formalizado mediante apresentação de solicitação, na forma escrita, devendo ser protocolado de forma física no Setor de Protocolo no endereço: Rua 03, quadra 07, Área Especial, Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás - CEP:72975-000, durante o horário de expediente, das 8:00 h às 12:00 h ou encaminhadas por endereço eletrônico: [licitacoescocalzinho@gmail.com](mailto:licitacoescocalzinho@gmail.com), dirigida a pregoeira do Município.

6.3. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

6.4. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

6.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação pertinentes a este procedimento licitatório, caberá recurso, nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei n.º 14.133.2021.

7.2. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos demais licitantes, para, caso queiram, apresentem contrarrazões.

7.3. A Comissão de Contratação apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir sob as razões recursais.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo legalmente estabelecido, apresentados por escrito e em duas vias (original e cópia), devidamente protocolados no Setor de Protocolo desta prefeitura no horário de expediente, ou encaminhadas por endereço eletrônico: [licitacoescocalzinho@gmail.com](mailto:licitacoescocalzinho@gmail.com), dirigida a pregoeira do Município

## **8. DA ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o contrato.

8.2. O credenciado terá o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, contados da convocação, sob pena de descredenciamento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Toda a documentação apresentada nesta Chamada Pública poderá ser utilizada pelo Município de Cocalzinho de Goiás, para fins de comprovação de boas práticas ambientais.

9.2. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

9.3. Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

9.5. O Município de Cocalzinho de Goiás poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

9.6. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.cocalzinho.go.gov.br](http://www.cocalzinho.go.gov.br), podendo ser solicitado através do e-mail: [semmacocalzinho@gmail.com](mailto:semmacocalzinho@gmail.com)

9.7. As decisões referentes a este processo serão publicadas no placar municipal.

9.8. Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Cocalzinho de Goiás, 09 de setembro de 2025.

**JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 007/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO 01**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO:**

<b>Identificação da propriedade:</b>	
<b>nome do proprietário:</b>	
<b>CPF/MF: RG:</b>	
<b>tamanho da área a ser reflorestada:</b>	
<b>roteiro de chegar no imóvel:</b>	
<b>Atividade principal do imóvel:</b>	
<b>Quantidade de quantidade de nascentes degradadas:</b>	
<b>nomes das nascentes e do córrego receptor:</b>	
<b>tempo aproximado da degradação:</b>	

Cocalzinho de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura legível do proprietário e  
CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**